



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, E A EMPRESA PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Valter Santos Mangabeira, brasileiro, portador do CPF nº 453.990.505-87 e do RG nº 2009985 10 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme prerrogativas que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa **PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP** situada à Rua dos Mações, nº 42, Galpão 09, CEP 42.700-000, Pitangueira – Lauro de Freitas-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.040.769/0001-08, neste ato representada pela **Sra. Penélope Lacerda Farias Giro**, brasileira, portadora do RG nº 09185883 67 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 013.285.515-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **13.418/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº **032/2016**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE GERADORES** para a realização de eventos cívicos, religiosos, culturais, populares e das manifestações culturais no âmbito do Município de Simões Filho.

1.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** serão fixos, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará valores adicionais à **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento. iniciando-se em 19.08.2016 e encerrando-se em 31.12.2016.

3.1.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.





CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.14.000	1078	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário (valor da diária) e os serviços serão prestados de acordo com o Calendário de Eventos do Município e a Ordem de Serviço emitida pela Unidade Contratante.

5.1.1 A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento.

5.1.2. A montagem das estruturas e a entrega deverão ser em local previamente designado pela unidade contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento.

5.1.3. Quando a estrutura montada necessitar de vistorias pelos órgãos fiscalizadores (v.g. Corpo de Bombeiro, CREA etc.), o prazo de antecedência para a conclusão do serviço será de 72 (setenta e duas) horas do início do evento, ocasião em que haverá indicação da respectiva ordem de serviço.

5.1.4. Após o encerramento dos eventos, o prazo para retirada dos equipamentos não será computado para fins pagamento de diárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Prestar o serviço no local e data aprazada, de acordo com a Ordem de Serviço, as especificações técnicas constantes no edital de licitação no presente contrato.

6.2 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive em relação à disponibilidade da Equipe Técnica indicada.

6.5.1 Acaso haja modificação na Equipe Técnica, a Administração deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência para conhecimento e a anuência da Secretaria e origem.

6.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.7 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.8 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução do contrato.

6.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os produtos, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.10 Acatar as normas e condições do Edital e dos Anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

6.11 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens.





6.12 Montar as estruturas e entregar os equipamentos/materiais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento.

6.13 Acompanhar e garantir o pleno funcionamento das estruturas, equipamentos/materiais durante a realização dos eventos, responsabilizando-se pela integridade dos mesmos;

6.14 Desmontar as estruturas e equipamentos/materiais no prazo máximo de 06 (seis) dias contados da finalização do evento, observando o disposto no item 5.1.4.

6.15 Havendo a utilização de som, projetor de multimídia, retroprojetor e outros equipamentos de natureza similar, caberá à CONTRATADA transportar, instalar, testar, operar, bem como desmontar e recolher os equipamentos/materiais.

6.16 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2. Recusar os serviços prestados fora das especificações e padrão de qualidade exigidos, dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

7.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Incorrer em inexecução do contrato;
- Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;





d) Cometer fraude Fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3) Executando serviço diverso do contratado;
 - c.4). Alterando qualidade ou quantidade do serviço;
 - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

11.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

11.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.





12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, designado para tanto o servidor **ANA FLÁVIA SANTOS SANTANA**, matrícula n. 936765.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

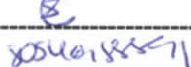
Simões Filho, 19 de Agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Valter Santos Mangabeira


PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP
Penélope Lacerda Farias Giro

Testemunhas:

1º 
189879345-48

2º 
204018571





ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0079-16-PMSF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

LOTE 03 - GERADORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01 GRUPO GERADOR SILENCIADOR DE 80 KVA	DIÁRIA	15	800,00	12.000,00
2	01 GRUPO GERADOR SILENCIADOR DE 180 KVA	DIÁRIA	5	810,00	4.050,00
3	01 GRUPO GERADOR SILENCIADOR DE 450 KVA	DIÁRIA	5	850,00	4.250,00
VALOR DO LOTE					R\$ 20.300,00





ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO CONFORME CALENDÁRIO

AGOSTO		
EVENTO	DATA	
SEMANA DO ESTUDANTE	DE 08 A 12/08/16	01 TABLADO DE 5X5, 06 TOLDOS 5X5, 01 SOM 8 GRAVES. OBS.: CONSIDERAR 05(CINCO) DIÁRIAS NO TOTAL DOS ITENS DA ESTRUTURA.
SEMANA DO FOLCLORE	DE 22 A 26/08/16	01 TABLADO 6X6, 06 TODOS 4X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM DE 08 GRAVES. OBS.: CONSIDERAR 05(CINCO) DIÁRIAS NO TOTAL DOS ITENS DA ESTRUTURA.
PARADA GAY CIA 01	DATA MÓVEL	01 TRIO ELÉTRICO , 01 PALCO 8X8, 01 SOM 16 GRAVES, 08 TODOS 4X4, 10 BANHEIROS QUÍMICO.
REGATA ARATU MARAGOGIPE SAÍDA ILHA DE SÃO JOÃO	DATA MÓVEL	01 TABLADO 5X5, 10 TOLDOS 5X5, 01 SOM 8 GRAVES.
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS(MOSAICO DAS ARTES)	2º DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6,06 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8.
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS (AJURICAUA)	4º DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 06 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8.
SETEMBRO		
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	07/09/16	30 BANHEIROS QUÍMICOS, 30 TOLDO 4X4, 20 TOLDOS 5X5, 06 TOLDO 10X10, 01 POSTO POLICIAL 10X10, 01 POSTO SAÚDE , 01 ARQUIBANCADA TUBULAR PARA 200 PESSOAS, 04 ELEVADOS DE POLICIA, 02 PORTICO, 50M DE FECHAMENTO DE PLACA METÁLICA, 50M DE CERCA METÁLICA, 01 SOM 48 GRAVES ,01 SOM DE 16 GRAVES, ILUMINAÇÃO TIPO 2, TELA DE ALTA DEFINIÇÃO (LED), 01 GERADOR 450KVA, 01 CAMAROTE PARA 500 PESSOAS, 01 CAMARIM TIPO STANDE, 100 BARRICADA DE ALUMÍNIO
FESTEJOS SÃO MIGUEL DE COTEGIPE –PADROEIRO	DE 20 A 29/09/16	01 PALCO 12X12, 10 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 05 TOLDOS 10X10, 01 SOM 8 GRAVES, 01 SOM 4 GRAVES , 20 BANHEIROS QUÍMICO. OBS.: CONSIDERAR 09 (NOVE) DIÁRIAS NO TOTAL DOS ITENS DA ESTRUTURA.
GINCANA CULTURAL DA JUVENTUDE	DATA MÓVEL	01 PALCO 12X12, 15 TOLDOS 5X5, 10 TOLDOS 6X6, 01 SOM 16 GRAVES, 10 BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 2, 01 ELEVADO POLICIAL.
PARADA GAY EM SIMÕES FILHO - CENTRO	DATA MÓVEL	01 TRIO ELÉTRICO , 01 PALCO 8X8, 01 SOM 16 GRAVES, 08 TODOS 4X4, 10 BANHEIROS QUÍMICO.
COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICIPAL DO EVANGELHO	DATA MÓVEL	01 PALCO 8 X8 , 10 TOLDOS 4X4, 05 TOLDOS 6X6, 05 TOLDOS 10X10, 05 TOLDO 5X5, 01CAMARIM TIPO PVC, 01 SOM 16 GRAVES, 15 BANHEIROS QUÍMICO.
DIFUSÃO CULTURAL NOS	2º DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8.



BAIRROS(MOSAICO DAS ARTES)		
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS (AJURICAUA)	4 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8.
OUTUBRO		
DIA DAS CRIANÇAS	12/10/16	01 PALCO 8X8 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 01 CAMARIM.
HOMENAGEM A NOSSA SENHORA APARECIDA (PADROEIRA DO BRASIL)	12/10/16	01 TABLADOS 6X6,06 TOLDOS 4 X4, 10 TOLDOS 5X5, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM GRAVES.
DIA DO PROFESSOR	15/10/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM GRAVES
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	28/10/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 5 TOLDOS 6X6, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
LAVAGEM DE NOVA PITANGA	DATA MÓVEL	01 PALCO 8X8 , 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 01 CAMARIM. OBS.: CONSIDERAR 02(DUAS) DIÁRIA NO TOTAL DOS ITENS DA ESTRUTURA.
FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DE SIMÕES FILHO	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
PROJETO CRIANÇA FELIZ ACCI	DATA MÓVEL	01 PALCO 8X8, 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 01 CAMARIM.
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS(MOSAICO DAS ARTES)	2 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS (AJURICAUA)	4 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
CAVALGADA	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
CONCURSO DE FANFARRAS	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 10 TOLDOS 4 X4, 10 TOLDO 5X5, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 08 GRAVES, 01 ARQUIBANCADA PARA 200 PESSOAS, 01 ELEVADO DA POLICIA, 50 BARRICADA DE ALUMÍNIO.
FEIRA DO LIVRO	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
FEIRA GASTRONÔMICA	DATA MOVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
NOVEMBRO		
DIA DE FINADOS	02/11/16	10 TOLDOS
DIA DA CULTURA	05/11/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE SIMÕES	DE 05 A 08/11/16	01 PALCO 24X16, 30 BANHEIROS QUÍMICOS, 10 TOLDOS 4X4, 20 TOLDOS 5X5, 06 TOLDO 10X10, 01 POSTO POLICIAL 10X10, 01 POSTO SAÚDE , 01 ARQUIBANCADA



FILHO		TUBULAR PARA 200 PESSOAS, 04 ELEVADOS DE POLICIA, 02 PORTICO, 50M DE FECHAMENTO DE PLACA METÁLICA, 50M DE CERCA METÁLICA, 01 SOM 48 GRAVES ,01 SOM DE 16 GRAVES, ILUMINAÇÃO TIPO 2, TELA DE ALTA DEFINIÇÃO (LED), 01 GERADOR 450KVA, 01 CAMAROTE PARA 500 PESSOAS, 01 CAMARIM TIPO STANDE, 100 BARRICADA DE ALUMÍNIO.
PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA	15/11/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
DIA DA BANDEIRA	16/11/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
COMEMORAÇÕES DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA	DE 18 A 22/11/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIROS(MOSAICO DAS ARTES)	2 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8,
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIROS (AJURICAUA)	4 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8
DEZEMBRO		
DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CIA I	DE 01 A 08/12/16	01 PALCO 12X12, 10 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 05 TOLDOS 10X10, 01 SOM 8 GRAVES, 01 SOM 4 GRAVES , 10 BANHEIROS QUÍMICO. OBS.: CONSIDERAR 08 (OITO) DIÁRIAS NO TOTAL DOS ITENS DA ESTRUTURA.
FESTEJOS NATALINOS	DE 20 A 25/12/16	01 PALCO 8X8, 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 01 CAMARIM.
REVEILLON	31/12/16	01 PALCO 8X8, 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 01 CAMARIM.
COMEMORAÇÃO DO DIA DA BIBLIA	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
CORAL SOLIDÁRIO DE SIMÕES FILHO	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
TRÍDUO DA TRADIÇÃO DE SANTA LUZIA – QD 7CIA 1 E PITANGUINHA VELHA	DATA MÓVEL	01 PALCO 8X8, 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 10 BANHEIROS QUÍMICOS, 10 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6.
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIROS(MOSAICO DAS ARTES)	2 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8,
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIROS (AJURICAUA)	4 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8